PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - (PE 90015/25)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

SÍTIO DA REALIZAÇÃO: www.gov.br/compras

OBJETO: Esta licitação tem como objeto o registro de preços de materiais de limpeza, copa e cozinha conforme especificações, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 397.133,93 (trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta e três reais e noventa e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DA DISPUTA: Aberto

INTERVALO DE LANCES: R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

REGISTRO DE PREÇOS: Sim

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Não

ESCLARECIMENTOS: Até às 14h do dia 10/09/2025 para os endereços eletrônicos licitacao3@cismepar.org.br

IMPUGNAÇÕES: Até às 14h do dia 10/09/2025 para o endereço eletrônico licitacao3@cismepar.org.br

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO ÓRGÃO: 2ª a 6ª feira, das 8h às 14h.

Processo Administrativo Nº 024/25 Pregão Eletrônico Nº 015/25

I - PREÂMBULO

- 1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia nº 152, Londrina/PR, CEP 86020-170, torna pública que realizará licitação autorizada pelo processo administrativo nº 024/25, na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 015/25**, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e de acordo com as condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 1.2. Os procedimentos serão conduzidos pelo pregoeiro do CISMEPAR, **Renato Aparecido da Silva** e pelos membros da equipe de apoio **Fabiane Ribeiro de Oliveira e Mario Toshio Rodrigues Saito** e ambos designados nos autos do processo.
- 1.3. A sessão do pregão será realizada por meio eletrônico, no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data e horá recebimento propostas	rio do das	até as 09h00 do dia 15/09/2025

II - OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital e na tabela a seguir:

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

	LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total	
01	ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, BACTERICIDA, GERMICIDA E DESINFETANTE, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 2 A 2,5% DE CLORETO ATIVO, BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1 (UM) LITRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	LT	1400	R\$ 3,76	R\$ 5.264,00	
02	DESINFETANTE COMUM PERFUMADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1 LITRO. COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA,	LT	900	R\$ 16,50	R\$ 14.850,00	
L	C-iA-i- 153		274 0020	CED 06030 170	Landelna DD E	

	BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO, NONILFENOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIAS FLORAL OU LAVANDA, CORANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTES E VEÍCULO. INDICADO NA DESINFECÇÃO, LIMPEZA E DESODORIZACAO DE PISOS, VASOS SANITÁRIOS, AZULEJOS, RALOS ETC. CONTENDO NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO NO ATO DA ENTREGA.				
03	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, GLICERINA E BRANQUEADOR ÓPTICO, FRASCO COM 500 ML,PARA LAVAGENS DE LOUÇAS, PRATOS,TALHERES, UTENSÍLIOS GERAIS DE COZINHAS, PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS A EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	FR	1600	R\$ 3,41	R\$ 5.456,00
04	LIMPA ALUMÍNIO, DESOXIDA E ELIMINA OLEOSIDADE, REMOVE RESÍDUOS ESCUROS DEVOLVE O BRILHO ORIGINAL EM PRODUTOS DE ALUMÍNIO E ALUMÍNIO ANODIZADO (PANELAS, TAMPAS, ASSADEIRAS, CALDEIRÕES), DEIXANDO-O COMO NOVO, EMBALAGEM LÍQUIDA DE 500 ML, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO CONCENTRADO: BASE DE ÁGUA. ECOLÓGICO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS	UND	48	R\$ 11,03	R\$ 529,44

			l	I	T
	E SOLVENTES NOCIVOS, AROMAS: LIMA-LIMÃO, MAÇÃ, TRADICIONAL, MENTA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
05	LIMPA VIDRO COM PH NEUTRO, COM AÇÃO ANTIEMBAÇANTE, ANTI PÓ E INDICADO PARA REMOÇÃO DE MARCAS DE DEDOS EM VIDROS E ESPELHOS. GALÃO COM 5 (CINCO) LITROS.	UND	5	R\$ 21,52	R\$ 107,60
06	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO INSTANTÂNEO. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, CONSERVANTE, SOLVENTE, COADJUVANTE, CORRETOR DE PH, PERFUME E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM TAMPA FLIP TOP. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS, DADOS DA EMPRESA, NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, LOTE E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UND	1400	R\$ 4,93	R\$ 6.902,00
07	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA DILUÍVEL, INDICADO PARA LIMPEZA DE TODOS OS TIPOS DE PISOS: AZULEJOS, PORCELANATOS, CERAMICAS, ETC. GALÃO DE 05 (CINCO) LITROS.	GL	20	R\$ 44,16	R\$ 883,20
08	SABÃO DE COCO EM BARRA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO DE COCO, SAL INORGÂNICO, COADJUVANTES E ÁGUA. COM ALTO PODER DE ESPUMA, ALTO PODER DE LIMPEZA, DESENGORDURANTE E AGRADAVELMENTE PERFUMADO COM AROMA DE COCO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	PC	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
09	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, MULTIAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. GRANULADO E HOMOGÊNEO. COMPOSIÇÃO BÁSICA:	UND	150	R\$ 13,04	R\$ 1.956,00

TENSOATIVO ANIÓNICO, ALCALINIZANTE, SAIS INORGÂNICOS, ENZIMA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES E PERRUME. IDEAL PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E/OU COLORIDAS, SUPERFÍCIES E PISOS LISOS, ETC. COM ALTO PODER DE LIMPEZA, ALTO TEOR DE ESPUMA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LOTE E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 800 GRAMAS DO PRODUTO. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CREMOSO. BACTERIDICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANÍNICO, NEUTRALIZANTE, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. PH BALANCEADO, IDEAL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. FRAGÂNCIAS: ERVA-DOCE OU LAVANDA. PRONTO PARA USO. COM ALTO TEOR DE LIMPEZA, ÓTIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA E AGRADÁVEL FRAGÂNICIA. ACONDICIONADO EM SACHÉ PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL CONTENDO 800 ML DO PRODUTO, PRÓPRIO PARA USO EM DISPENSADORES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVENDO CONSTAR NO ROTULO DU NA EMBALAGEM O LOTE E O PRAZO DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CREMOSO. BACTERIDICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÓNICO, NEUTRALIZANTE, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. PH BALANCEADO, IDEAL PARA ASSÉPSIA DAS MÃOS.						
IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 800 GRAMAS DO PRODUTO. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CREMOSO. BACTERIDICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANÍNICO, NEUTRALIZANTE, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. PH BALANCEADO, IDEAL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. FRAGÂNCIAS: ERVA-DOCE OU LAVANDA. PRONTO PARA USO. COM ALTO TEOR DE LIMPEZA, ÓTIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA E AGRADÁVEL FRAGÂNCIA. ACONDICIONADO EM SACHÉ PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL CONTENDO 800 ML DO PRODUTO, PRÓPRIO PARA USO EM DISPENSADORES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM O LOTE E O PRAZO DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CREMOSO. BACTERIDICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, 11 LAURIL ÉTER SULFATO DE LT SÓDIO E ÁGUA. PH BALANCEADO, IDEAL PARA ASSÉPSIA DAS MÃOS.		ALCALINIZANTE, SAIS INORGÂNICOS, ENZIMA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES E PERFUME. IDEAL PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E/OU COLORIDAS, SUPERFÍCIES E PISOS LISOS, ETC. COM ALTO PODER DE LIMPEZA, ALTO TEOR DE ESPUMA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LOTE E PRAZO DE VALIDADE				
PEROLADO CREMOSO. BACTERIDICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANÍNICO, NEUTRALIZANTE, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. PH BALANCEADO, IDEAL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. FRAGÂNCIAS: ERVA-DOCE OU LAVANDA. PRONTO PARA USO. COM ALTO TEOR DE LIMPEZA, ÓTIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA E AGRADÁVEL FRAGÂNCIA. ACONDICIONADO EM SACHÊ PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL CONTENDO 800 ML DO PRODUTO, PRÓPRIO PARA USO EM DISPENSADORES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM O LOTE E O PRAZO DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CREMOSO. BACTERIDICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, 11 LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. PH BALANCEADO, IDEAL PARA ASSÉPSIA DAS MÃOS.		IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 800 GRAMAS DO PRODUTO.				
PEROLADO CREMOSO. BACTERIDICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, 11 LAURIL ÉTER SULFATO DE LT 500 R\$ 13,60 R\$ 6.800,00 SÓDIO E ÁGUA. PH BALANCEADO, IDEAL PARA ASSÉPSIA DAS MÃOS.	10	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CREMOSO. BACTERIDICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANÍNICO, NEUTRALIZANTE, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. PH BALANCEADO, IDEAL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. FRAGÂNCIAS: ERVA-DOCE OU LAVANDA. PRONTO PARA USO. COM ALTO TEOR DE LIMPEZA, ÓTIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA E AGRADÁVEL FRAGÂNCIA. ACONDICIONADO EM SACHÊ PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL CONTENDO 800 ML DO PRODUTO, PRÓPRIO PARA USO EM DISPENSADORES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM O LOTE E O PRAZO DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	200	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
FRAGANCIAS: ERVA-DOCE OU LAVANDA. PRONTO PARA	11	PEROLADO CREMOSO. BACTERIDICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. PH BALANCEADO, IDEAL PARA ASSÉPSIA DAS MÃOS. FRAGÂNCIAS: ERVA-DOCE OU	LT	500	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00

	USO. COM ALTO TEOR DE LIMPEZA, ÓTIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA E AGRADÁVEL FRAGÂNCIA. PRÓPRIO PARA USO EM DISPENSDORES COM RESERVATÓRIO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM O LOTE E O PRAZO DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
12	SAPONÁCEO CREMOSO 250ML, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O LOTE E O PRAZO DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO IMPRESSOS NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM.	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 47.582,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
13	AÇUCAREIRO COM COLHER TIPO PÁ, CONFECCIONADO EM INOX, CAPACIDADE DE 500 GRAMAS.	UND	4	R\$ 46,08	R\$ 184,32
14	AÇUCAREIRO PLASTICO - 500ML COM TAMPA MODERADORA QUE PERMITE MENSURAR A QUANTIDADE A CONSUMIR - COR BRANCA.	UND	12	R\$ 10,21	R\$ 122,52
15	BALDE REDONDO DE	UND	30	R\$ 16,03	R\$ 480,90

	MATERIAL PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL, NA COR VERDE ESCURO.				
16	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO 19,8 LITROS	UND	10	R\$ 44,42	R\$ 444,20
17	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO, COM TAMPA E COM MEDIDA APROXIMADA DE 55,5 X 40,3 X 18,1CM(COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) E 26,5 LITROS DE VOLUME.	UND	10	R\$ 81,08	R\$ 810,80
18	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO, COM TAMPA E COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 170 X 85 X 262MM E 2,3 LITROS DE VOLUME.	UND	20	R\$ 25,23	R\$ 504,60
19	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO, COM TAMPA E COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 285 X 150 X 108MM E 3 LITROS DE VOLUME.	UND	20	R\$ 22,23	R\$ 444,60
20	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO, COM TAMPA E COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 555 X 403 X 365MM E 56 LITROS DE VOLUME.	UND	10	R\$ 83,16	R\$ 831,60
21	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO, COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 400 X 270 X 133MM E CAPACIDADE DE 8,6 LITROS.	UND	25	R\$ 42,48	R\$ 1.062,00
22	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO, MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA E COM MEDIDA APROXIMADA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, 32 CM DE LARGURA, 13 CM DE ALTURA E E APROXIMADAMENTE 13 LITROS DE VOLUME.	UND	30	R\$ 51,23	R\$ 1.536,90
23	CAIXA ORGANIZADORA 9,8 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 405 X 258 X 136MM.	UND	20	R\$ 48,25	R\$ 965,00
24	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 1,3 LITROS	UND	15	R\$ 16,18	R\$ 242,70
25	POTE BOLACHA GRANDE.	UND	4	R\$ 37,76	R\$ 151,04

MATERIAL: VIDRO.	
CAPACIDADE: 105 OZ (1400	
ML) MEDIDA 15 X 15 X 26 CM.	
COM FECHAMENTO	
HERMÉTICO.	

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.781,18 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)

	LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total	
26	ASSADEIRA COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 39X28X6,0CM.	UND	2	R\$ 57,28	R\$ 114,56	
27	CANECA DE ALUMÍNIO, COM CABO REFORÇADO CAPACIDADE DE 2 LITROS - TIPO HOTELARIA.	UND	2	R\$ 44,58	R\$ 89,16	
28	CHALEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 05 LITROS - TIPO HOTELARIA. CABO DE MADEIRA.	UND	2	R\$ 136,04	R\$ 272,08	
29	COLHER DE ARROZ AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO - TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM.	UND	2	R\$ 8,89	R\$ 17,78	
30	ESPÁTULA PARA BOLO. MATERIAL: INOX. ALTURA 2,00 CM, LARGURA 1 CM COMPRIMENTO 24 CM PESO 80 GRAMAS.	UND	4	R\$ 14,49	R\$ 57,96	

Valor Máximo do Lote: R\$ 551,54 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

	LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI				
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
31	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL AMÉRICA E MULTIUSO PARA HIGIENE E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, FABRICADO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, NA COR AZUL, ROBUSTO E SILENCIOSO, COM BOLSA DE 90 LITROS, COM BOLSA DE VINIL 100 LITROS; RODAS DE SILICONE MEDINDO: RODAS TRASEIRAS DE 8"; RODAS DIANTEIRAS DE 3" QUE NÃO MARCAM O	UND	6	R\$ 888,08	R\$ 5.328,48

PISO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 116 X 57 X 100CM; COM 02 (DUAS) PRATELEIRAS E 01 (UMA) GAVETA ; DEVE POSSUIR	
SUPORTE PARA VASSOURA, RODO E PLACAS, COM ENCAIXE PARA RODAS DO BALDE ESPREMEDOR;	
PLATAFORMA SUPERIOR SUPORTA ATÉ 30KG; BOLSA SUPORTA ATE 20KG.	

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.328,48 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total	
32	CONJUNTO COMPOSTO POR 04 (QUATRO) LIXEIRAS FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) NAS CORES MARROM (ORGÂNICO), VERDE (VIDRO), VERMELHO (PLÁSTICO) E AMARELO (METAL) PARA COLETA SELETIVA. TODAS AS LIXEIRAS DEVEM POSSUIR TAMPA BASCULANTE E CAPACIDADE DE 50 A 60 LITROS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO POSSIBILITANDO FACILMENTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 430MM DE LARGURA X 930MM DE ALTURA X 1610MM DE COMPRIMENTO.	KIT	4	R\$ 637,71	R\$ 2.550,84	

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.550,84 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)

	LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total			
33	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, SUCOS E REFRIGERANTES. CAPACIDADE MÁXIMA DE 180 ML EM MATERIAL POLIESTIRENO (PS) NÃO TÓXICO, DE ALTA	СХ	250	R\$ 126,30	R\$ 31.575,00			

		,	1		,
	QUALIDADE, NAS CORES				
	BRANCA OU TRANSPARENTE,				
	CORPO FRISADO, BORDAS				
	ARREDONDADAS NÃO				
	CORTANTES, SEM				
	TELESCOPAMENTO, PESO				
	MÍNIMO DE 2,20G POR COPO.				
	ACONDICIONADOS , EM				
	EMBALAGENS PLÁSTICAS				
	TRANSPARENTES, LACRADAS,				
	CAIXAS COM 25 PACOTES,				
	CONTENDO 100 UNIDADES				
	EM CADA PACOTE, DEVEM				
	ESTAR DE ACORDO COM A				
	NORMA DA ABNT NBR 14865,				
	•				
	ATUALIZADA EM JUNHO DE				
	2012 E CERTIFICADO PELO				
	INMETRO. OBS: OS COPOS				
	DEVEM SER HOMOGÊNEOS,				
	ISENTOS DE MATERIAIS				
	ESTRANHOS, BOLHAS,				
	RACHADURAS, FUROS,				
	DEFORMAÇÕES, BORDAS				
	AFIADAS OU REBARBAS; NÃO				
	DEVEM APRESENTAR				
	SUJIDADE INTERNA OU				
	EXTERNAMENTE. O				
	ACONDICIONADO DEVE				
	GARANTIR A HIGIENE E				
	INTEGRIDADE DO PRODUTO				
	ATÉ SEU USO.				
	COPO DESCARTÁVEL PARA				
	CAFÉ. CAPACIDADE MÁXIMA				
	DE 50 ML EM MATERIAL				
	POLIESTIRENO (PS) NÃO				
	TÓXICO, DE ALTA				
	QUALIDADE, NA COR				
	BRANCA, CORPO FRISADO,				
	BORDAS ARREDONDADAS				
	NÃO CORTANTES, SEM				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	TELESCOPAMENTO, PESO				
	MÍNIMO DE 0,75G POR COPO.				
	ACONDICIONADOS EM				
34	EMBALAGENS PLÁSTICAS	PC	12	R\$ 138,68	R\$ 1.664,16
J-7	TRANSPARENTES, LACRADAS.	10	12	114 130,00	1 (φ 1.00-7,10
	CAIXAS COM 50 PACOTES,				
	CONTENDO 100 UNIDADES				
	EM CADA PACOTE, DEVEM				
	ESTAR DE ACORDO COM A				
	NORMA DA ABNT NBR 14865,				
	ATUALIZADA EM JUNHO DE				
	2012 E CERTIFICADO PELO				
	INMETRO. OBS: OS COPOS				
	DEVEM SER HOMOGÊNEOS,				
	ISENTOS DE MATERIAIS				
	ESTRANHOS, BOLHAS,				
	RACHADURAS, FUROS,				

DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS; NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O ACONDICIONADO DEVE GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO.	
---	--

Valor Máximo do Lote: R\$ 33.239,16 (trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

LOTE 07 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total	
35	COPO GRANDE DE VIDRO 300 ML, 65 MM, 140 MM, INCOLOR, ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSPARENTE. PERFIL ALTO.	UND	18	R\$ 9,79	R\$ 176,22	
36	PRATO DE SOBREMESA EM PORCELANA NA COR BRANCA BRANCA, SEM DETALHES, MATERIAL DE 1ª LINHA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 21CM.	UND	24	R\$ 13,70	R\$ 328,80	
37	XÍCARAS CAFÉ PEQUENO EM PORCELANA., DE PRIMEIRA LINHA, CAPACIDADE DE 80 ML, COM DETALHE DE REBORDO NA PARTE INFERIOR. COR: BRANCO. COM PIRES.	UND	20	R\$ 14,06	R\$ 281,20	

Valor Máximo do Lote: R\$ 786,22 (setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)

	LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total			
38	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO ANTI PINGO DE 1,8 LITROS A 2 LITROS. QUE MANTENHA NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS A CONSERVAÇÃO TERMICA NA TEMPERATURA QUENTE, CONFORME INDICADO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PELO FABRICANTE. NA COR	UND	25	R\$ 76,78	R\$ 1.919,50			

	PRETA.				
39	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, ANTIPINGO - COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, QUE MANTENHA NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS A CONSERVAÇÃO TERMICA NA TEMPERATURA QUENTE, CONFORME INDICADO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PELO FABRICANTE. COR PRETA.	UND	50	R\$ 47,26	R\$ 2.363,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.282,50 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

	LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total		
40	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, FOLHA DUPLA, PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS NATURAIS DE ALTA QUALIDADE, COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM X 33 CM, PACOTES COM 50 (CINQUENTA) GUARDANAPOS.	PC	300	R\$ 11,41	R\$ 3.423,00		
41	MEXEDOR DE CAFÉ - PACOTE C/ 500 UND MEXEDOR DE CAFÉ. PLÁSTICO CRISTAL. MEXEDOR PARA CAFÉ, CHÁ, CHOCOLATE E BEBIDAS SIMILARES QUENTES OU FRIAS. MATERIAL: POLIESTIRENO CONVENCIONAL (CRISTAL TRANSPARENTE), ATÓXICO, DESCARTÁVEL. TAMANHO APROXIMADO: 10 CM. RESISTENTE LARGURA APROXIMADA 1 CM. PACOTES C/ 500 UND. EMBALAGEM CONTENDO MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, RAZÃO SOCIAL, CNPJ E INFORMAÇÕES DE CONTATO DO FABRICANTE.	UND	30	R\$ 12,11	R\$ 363,30		
42	PALITO DE DENTES DE MADEIRA - CAIXA COM 200 UNIDADES.	UND	12	R\$ 2,63	R\$ 31,56		
43	PALITO DE FÓSFORO EXTRA LONGO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE,	CX	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50		

	COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 PALITOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO.				
44	PANO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODAO, TRAMAS FECHADAS, TAMANHO APROX. 80 CM X100 CM	UND	100	R\$ 18,38	R\$ 1.838,00
45	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM SACO DE ALGODÃO ALVEJADO,COM ACABAMENTO DE BAINHA NAS BORDAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40CM X 60 CM.	UND	60	R\$ 3,85	R\$ 231,00
46	PORTA SHAMPOO EM PVC COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40,8X25,4X17,6, CONTENDO UMA PRATELEIRA JUSTA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA.	UND	5	R\$ 32,91	R\$ 164,55

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.315,91 (seis mil, trezentos e quinze reais e noventa e um centavos)

LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total	
47	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - 10CM/300MTS - PACOTE COM 08 UNDIDADES - PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, SEM PERFUME, NEUTRO, PAPEL ABSORVENTE EM ROLOS DE 300 METROS POR 10 CM DE LARGURA. ACONDICIONADOS EM FARDO COM 08 ROLOS. PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS, NA COR BRANCA, EXTRA MACIO, PICOTADO, GROFADO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE, RUA E NÚMERO DO FABRICANTE E LAUDO MICROBIOLÓGICO DO	PC	430	R\$ 85,59	R\$ 36.803,70	

	FABRICANTE EM PLENA VALIDADE.				
48	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO (SEM PERFUME) PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS, NA COR BRANCA, EXTRA MACIO, PICOTADO, GROFADO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO EM ROLOS DE 30 METROS POR 10 CM DE LARGURA. ACONDICIONADOS EM FARDO COM 64 ROLOS.	FD	200	R\$ 97,39	R\$ 19.478,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 56.281,70 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

LOTE 11 - COTA DE 25% DO LOTE 19 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
49	PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES INTERCALADA/INTERFOLHAS, 100% DE FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE VIRGEM (CLASSE 1) COR BRANCA, SEM PIGMENTAÇÃO APARENTE ORIUNDA, MACIO, TAMANHO MÍNIMO DE 21 X 23 CM, 2 DOBRAS, EMBALAGEM DE PAPEL COM 1000 FOLHAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS COM 05 MAÇOS. UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, NÃO RECICLADO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE, RUA E NÚMERO DO FABRICANTE E LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE EM PLENA VALIDADE.	FD	1500	R\$ 19,57	R\$ 29.355,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 29.355,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total	
50	SACO DE LIXO COMUM 40 LITROS, COR PRETO REFORÇADO. MICRA 8. TAMANHO 59 X 62 X0,08CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	100	R\$ 27,07	R\$ 2.707,00	
51	SACO DE LIXO COMUM 60 LITROS PRETO REFORÇADO. MICRA 8. TAMANHO 63X80X0,08 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	100	R\$ 38,54	R\$ 3.854,00	
52	SACO DE LIXO COMUM PRETO 100 LITROS REFORÇADO. TAMANHO 75 X 105X0,08 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	250	R\$ 68,50	R\$ 17.125,00	
53	SACO DE LIXO COMUM PRETO 200 LITROS REFORÇADO. TAMANHO 90 X 110 X 0,10 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	15	R\$ 117,19	R\$ 1.757,85	
54	SACO DE LIXO PARA RECICLADOS DE 200 LITROS - COR VERDE - REFORÇADO - TAMANHO 100 X 120 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	50	R\$ 107,13	R\$ 5.356,50	
55	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, SOLDA TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 NOS PADRÕES ABNT - NBR 7500M, BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS NAS MEDIDAS 75 X 105 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	240	R\$ 67,92	R\$ 16.300,80	
56	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, SOLDA TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 NOS PADRÕES ABNT - NBR 7500M, BRANCO LEITOSO DE 30 LITROS NAS MEDIDAS 59 X	PC	120	R\$ 38,37	R\$ 4.604,40	

	62 X 0,08CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
57	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, SOLDA TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 NOS PADRÕES ABNT - NBR 7500M, BRANCO LEITOSO DE 60 LITROS NAS MEDIDAS 63 X 80 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	150	R\$ 38,37	R\$ 5.755,50

Valor Máximo do Lote: R\$ 57.461,05 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos)

LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total		
58	SACO PLÁSTICO PICOTADO NA DIMENSÃO 35CM X 50 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE - ROLO COM 500 UNIDADES.	RL	50	R\$ 40,97	R\$ 2.048,50		
59	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ESPESSURA DE NO MINIMO 2 MICRON, MATERIAL NÃO RECICLADO, PLASTICO VIRGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 16 X 28 CENTIMETROS.	UND	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00		

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.238,50 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

	LOTE 14 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total			
60	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, SISTEMA QUE ACEITE REFIL E RESERVATÓRIO. COM FRENTE ABS, BASE STYRON - CARACTERÍSTICA DO ABS. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO, BAIXA DENSIDADE E RESISTENTE DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGA FOGO. VISOR	UND	50	R\$ 37,88	R\$ 1.894,00			

CENTRAL TRANSPARENTE	
CENTRAL TRANSPARENTE.	
FECHADURA DE SEGURANÇA	
COM CHAVE EM PLÁSTICO	
RESISTENTE, DE FÁCIL	
INSTALAÇÃO EM PAREDES,	
COM BUCHAS E PARAFUSOS	
(INCLUÍDOS). DIMENSÕES	
APROXIMADAS: 250 A 300 MM	
DE ALTURA X 110 A 150 MM	
DE LARGURA X 90 A 120 MM	
DE PROFUNDIDADE. COR	
BRANCA. COM VISOR DE	
NÍVEL DO PRODUTO. IDEAL	
PARA INSTALAÇÃO EM	
SANITÁRIOS, ESCRITÓRIO OU	
LAVATÓRIOS DE EMPRESAS	
OU RESIDÊNCIAS. GARANTIA	
DE 06 MESES CONTRA	
DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	
Valor Máximo do Lote: R\$ 1.894.00 (um mil. oitocentos e noventa e quatro reais)

Valor Maximo do Lote: R\$ 1.894,00 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

	LOTE 15 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total		
61	DESODORIZADOR DE AR, TIPO SPRAY, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM METÁLICA DE 360 ML. O AROMA SERÁ ESCOLHIDO NO ATO DA COMPRA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	UND	150	R\$ 12,47	R\$ 1.870,50		
62	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL - MATA TUDO (MULTI-USO), SEM COMPONENTES À BASE DE PETRÓLEO, INDICADO P/ USO DOMÉSTICO, EFICAZ CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 300ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30	R\$ 15,07	R\$ 452,10		
Valor I	MINISTERIO DA SAUDE.				<u> </u>		

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.322,60 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

	LOTE 16 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total			
63	LIXEIRA FEITA EM POLIPROPILENO RESISTENTE TAMPA BASCULANTE E RECIPIENTE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CONFECCIONADO NA COR PRETA, MEDINDO A X L: 37 X 25 CM APROXIMADAMENTE.	UND	50	R\$ 36,37	R\$ 1.818,50			

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.818,50 (um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

LOTE 17 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total		
64	PANO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO 70% CELULOSE E 30% POLIESTER , 100 % BIODEGRADÁVEL, NA MEDIDA APROXIMADA DE 28 X50 CM, ROLO DE 300 METROS PICOTADO , NÃO RETÉM ODORES, FÁCIL DE DESTACAR, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA DE PREFERÊNCIA.	RL	300	R\$ 123,78	R\$ 37.134,00		
Valor M	láximo do Lote: R\$ 37.134,00	(trinta e se	te mil, cer	nto e trinta e d	quatro reais)		

LOTE 18 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI Valor Máx. Valor Máx. **Item** Descrição Unidade Quant Unitário Total DESENTUPIDOR DE PIA MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM ATÉ 20 CM, APLICAÇÃO: 65 UND 6 R\$ 11,56 R\$ 69,36 CARACTERÍSTICAS PIA. ADICIONAIS: COM CABO **PERFEITAMENTE** RETO LIXADO OU CABO INJETADO. DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO **MATERIAL** BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA R\$ 16,73 66 UND 6 R\$ 100,38 COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO: 60 CM ATÉ 70 APLICAÇÃO: **VASO** CM, SANITÁRIO.

	,				
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO.				
67	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS - APOIO DE MÃO DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON COM FIXAÇÃO RESISTENTE. TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM EM FORMATO OVAL.	UND	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
68	ESCOVA PARA UNHA COM CERDAS DE NYLON DURAS, MODELO COM ALCA ERGONÔMICA, COM BASE PLÁSTICA ANATÔMICA E PONTAS ARREDONDADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 9 X 4 X 2,5 CM.	UND	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
69	ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE.	UND	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
70	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE EM POLIPROPILENO DE 34CM(C) X 12,5CM(L) COM CONECTOR GIRATÓRIO PARA ALCANÇAR ÁREAS DIFÍCEIS, COM ENCAIXE PARA CABOS; CABO CILÍNDRICO DE ALUMÍNIO, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C). REFIL MOPMICRO LUVA DE FIBRA.	UND	20	R\$ 76,22	R\$ 1.524,40
71	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PC	40	R\$ 1,76	R\$ 70,40
72	ESPONJA DE LIMPEZA NYLON DUPLA FACE BACTERICIDA, PRIMEIRA LINHA, PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS DOMESTICOS. UM LADO DE FIBRA SINTETICA ABRASIVA E O OUTRO EM ESPONJA SINTETICA MACIA DE	UND	1200	R\$ 3,12	R\$ 3.744,00

	POLIURETANO. MEDIDAS				
	APROXIMADAS DE NO MINIMO				
	110 X 75 X 20 MM (C X L X A).				
	DEVEM CONSTAR NO ROTULO				
	O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA				
	CONTATO, DATA DE				
	FABRICACAO E O LOTE				
	IMPRESSOS NA EMBALAGEM.				
	VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.				
	PA COLETORA LIXO, COM				
	COLETOR MEDINDO				
	APROXIMADAMENTE 29,5 x				
73	24,5 x 5 CENTIMETROS, COM BORRACHA FLEXIVEL E	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
/5	ADERENTE PARA	OND	20	ΚΨ 50,00	Αφ 000,00
	ŖECOLHIMENTO DE SUJEIRA E				
	ÁGUA , PLASTICO				
	RESISTENTE. REFIL / MOP MICRO-LUVA DE				
	FIBRA PARA ESFREGÃO				
	ESPECIFICAÇÃO: DE				
74	POLIPROPILENO DE 34CM(C) X 12,5CM(L) COM CONECTOR	UND	50	R\$ 26,13	R\$ 1.306,50
	GIRATÓRIO PARA ALCANÇAR				
	ÁREAS DIFÍCEIS, COM				
	ENCAIXE PARA CABOS.				
	REFIL DE BORRACHA 40 CM PARA RODO DE ALUMÍNIO,				
75	COMPATÍVEL COM A MARCA	UND	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
	RODOS 2000.				
76	RODO DE 40 CM EM EVA COM BASE EM METAL COM CABO	UND	50	R\$ 37,19	R\$ 1.859,50
/0	EM METAL DE 1,50 MT	OND	30	Κφ 57,19	κφ 1.059,50
	RODO DE 60 CM EM EVA COM				
77	BASE EM METAL COM CABO	UND	10	R\$ 40,45	R\$ 404,50
	EM METAL DE 1,50 MT RODO DE ESPUMA DE				
	PRIMEIRA QUALIDADE, COM A				
	BASE NO TAMANHO				
	APROXIMADO DE 24 X 7 X 5				
	CM DE PLÁSTICO, ESPUMA ABRASIVA COM NO MÍNIMO 5				
	CM DE ESPESSURA, COM				
78	ROSCA COMPATÍVEL COM	UND	30	R\$ 7,96	R\$ 238,80
	TODOS OS TIPOS DE CABO, REVESTIDO COM PLÁSTICO				
	REVESTIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO NO				
	MÍNIMO 1,50 CM DE				
	COMPRIMENTO. IDEAL PARA				
	LIMPEZA DE PAREDES E PISOS.				
	RODO PARA PIA,				
79	CONFECCIONADO EM	UND	3	R\$ 15,83	R\$ 47,49
/ 9	POLIPROPILENO DE ALTA	טווט	ر	N# 13,03	Nφ 47,43
	QUALIDADE, COM PROTEÇÃO Goiânia, 152 - Fone: (43) 3371-0800				

	ANTIBACTERIANA. TAMANHO PODENDO VARIAR DE 20 A 26 CM.				
80	VASSOURA DE NYLON, BASE DE 30 CM COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PLÁSTICO RESISTENTE. PONTAS PLUMADAS (1CM NO MÍNIMO) COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA RESISTENTE E REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO COM GANCHO PARA PENDURAR, MEDINDO 1,30 CM NO MÍNIMO.	UND	24	R\$ 14,49	R\$ 347,76
81	VASSOURA DE PALHA, TIPO ARTESANAL CONFECCIONADA COM PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE CAPIM, AMARRADA DE FORMA COMPACTA COM CORDA E ARAME (MÍNIMO 5 FIOS). COM CABO DE MADEIRA POLIDO SEM PINTURA, BASTANTE RESISTENTE, MEDINDO 1,30 CM NO MÍNIMO. PALHA RESISTENTE, COM TAMANHO DE 50 CM.	UND	24	R\$ 28,58	R\$ 685,92

Valor Máximo do Lote: R\$ 12.145,51 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

	LOTE 19 – ÂMPLA CONCORRENCIA							
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total			
82	PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES INTERCALADA/INTERFOLHAS, 100% DE FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE VIRGEM (CLASSE 1) COR BRANCA, SEM PIGMENTAÇÃO APARENTE ORIUNDA, MACIO, TAMANHO MÍNIMO DE 21 X 23 CM, 2 DOBRAS, EMBALAGEM DE PAPEL COM 1000 FOLHAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS COM 05 MAÇOS. UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, NÃO RECICLADO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DA	FD	4500	R\$ 19,57	R\$ 88.065,00			

DO ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE, RUA E NÚMERO
DO FARRICANITE E LAURO
DO FABRICANTE E LAUDO
MICROBIOLÓGICO DO DO
FABRICANTE EM PLENA
VALIDADE.

Valor Máximo do Lote: R\$ 88.065,00 (oitenta e oito mil e sessenta e cinco reais)

- 2.2.2. A licitação será realizada menor preço por lote.
- 2.2.3. Os preços máximos (unitários e totais) apresentados na tabela acima são os valores de referência para a contratação.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema do ComprasGov, e as especificações constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

III - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, e poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (<u>até o dia 10/09/2025</u>), por qualquer cidadão ou licitante.
- 3.2. O pedido de esclarecimento e a impugnação deverão ser realizados de forma eletrônica, dirigida ao pregoeiro, conter o número do pregão, a denominação da empresa/cidadão, número do CNPJ/CPF, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico licitacao3@cismepar.org.br.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão analisados e julgados em até 03 (três) dias úteis contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio eletrônico do Cismepar www.cismepar.org.br, bem como no sítio www.gov.br/compras.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no edital, podendo ocorrer a concessão de efeito suspensivo à impugnação como medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.
- 3.5. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 4.3. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, podendo a não observância ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n^o 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - h) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i) pessoa jurídica reunidas em consórcio;
 - j) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - k) empresa cujo sócio, cotista ou dirigente seja empregado do Cismepar, cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau de empregado do Cismepar, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 4.5. O impedimento de que trata a alínea "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 5.1. Os licitantes deverão cadastrar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 5.2. Os preços máximos (item/lote) não poderão ser superiores ao estimado na Tabela disposta no item 2.1 deste edital.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quais outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) inexistem impeditivos para a habilitação e está ciente que deverá comunicar ocorrências supervenientes;
 - c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.8. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da sessão pública desta licitação será de forma automática, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do pregoeiro aos licitantes.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, podendo ser ofertado somente lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à propostas que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**
- 6.6. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa aberto.
- 6.7. Após o término da fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.13. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer com o preço máximo de referencia ou inferior ao definido neste edital, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor definido pela Administração.
- 6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema.
- 6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.15. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, seguindo o modelo de proposta do Anexo II deste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 6.15.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc.)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
- d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).
- 7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço/percentual em relação ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) que n\(\tilde{a}\) apresente desconto, ou apresente desconto inferior a 0,5% (meio por centro);
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - f) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital; que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - g) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - h) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
 - i) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes no edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

- 7.7. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) <u>Para Empresa Individual</u>: Registro Comercial; <u>Para Sociedade Comercial</u>: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as suas alterações, devidamente registrados; <u>Para Sociedade por Ações</u>: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; <u>Para Sociedade Civil</u>: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício; <u>Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil</u>: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Divida Ativada da União. (conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante referente aos tributos mobiliários e imobiliários, podendo ser conjuntas ou separadas;
- f) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho.

8.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que

comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- b) Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 8.6. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.
- 8.7. Os documentos enviados deverão estar legíveis e sem rasuras, sendo que os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do seu subscritor.
- 8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.
- 8.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX - DAS AMOSTRAS

- 9.1. Se julgar necessário o CISMEPAR poderá solicitar amostra do produto ofertado, devendo o arrematante do lote fornecer amostra, sem qualquer ônus para o CISMEPAR.
- 9.2. A quantidade de amostra será de 01 (uma) unidade de cada item solicitado, devendo ser apresentada em sua embalagem original e com a identificação da empresa arrematante.
- 9.3. A empresa terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação da amostra solicitada a contar da formalização do pedido no sistema eletrônico, sendo considerada a data a postagem.
- 9.4. Amostra deverá ser enviada ao Setor de Licitações do CISMEPAR, no endereço:
- Travessa Goiânia nº 152, Centro, Londrina/PR, CEP 86.020-170.
- 9.5. Recebida a amostra, a mesma será encaminhada ao setor requisitante do objeto, que fará a análise do produto verificando estritamente a sua compatibilidade com as especificações do anexo I do edital e da proposta apresentada e emitirá manifestação devidamente fundamentada sobre a aprovação ou desaprovação do objeto.
- 9.6. Caso a amostra seja incompatível com as especificações do edital, ou, se a arrematante deixar de apresentar a amostra dentro do prazo estipulado neste título, isso implicará na desclassificação da empresa.
- 9.7. A amostra aprovada ficará em poder do CISMEPAR, para servir de padrão no ato de recebimento do objeto e deverá ser descontada do total a ser adquirido na ata de registro de preços.
- 9.8. No caso de incompatibilidade da amostra com os requisitos do edital, a mesma ficará a disposição do CISMEPAR até a conclusão do processo licitatório. Realizada a conclusão do certame no sistema eletrônico, a amostra deverá ser retirada no prazo de até 10 (dez) dias.
- 9.8.1. Caso a amostra não seja recolhida no prazo estipulado no item 9.8, será dado o destino que melhor convier ao CISMEPAR.

X - DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do ato.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo.
- 10.11. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação;

XI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 11.1. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá observar o seguinte:
 - a) O CISMEPAR disponibilizará a Ata de Registro de preços para assinatura da licitante vencedora por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI;
 - b) Para assinatura via SEI a licitante vencedora deverá realizar um cadastro de usuário externo pelo seguinte link: https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=usuario externo logar&acao origem=usuario externo gerar senha&id orgao acesso externo=0
 - c) A licitante vencedora deverá verificar se os dados constantes do documento estão corretos, comunicando imediatamente ao CISMEPAR caso haja necessidade de correção;
 - d) Estando corretos os dados constantes do documento, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da liberação do documento, sob pena de decair o direito de contratação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada da empresa aceita pelo Cismepar;
 - e) Assinado o documento, o CISMEPAR liberará para a assinatura do presidente do consórcio e após publicará o extrato da mesma no diário do CISMEPAR.

- 11.1.1. A comunicação de que trata as alíneas "c" deverão ser enviadas para o endereço eletrônico <code>gestao1@cismepar.org.br</code> , <code>gestao2@cismepar.org.br</code> , <code>gestao3@cismepar.org.br</code> e <code>gestao5@cismepar.org.br</code>.
- 11.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do seu extrato Diário Eletrônico do Cismepar, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço.
- 11.3. A não devolução da ata assinada no prazo estabelecido sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 90, § 2°, da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos, além da aplicação da multa prevista neste instrumento e assistirá o CISMEPAR o direito de convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto, ou revogar a licitação.

XII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Os licitantes que praticarem as infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ficarão sujeitos as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - a) compensatória
 - b) de mora
- III. impedimento de licitar e contratar com o Cismepar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta instrução normativa.
- 12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1. poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do referido item.
- 12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - a) descumprimento de pequena relevância;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual.
- 12.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - I. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- c) não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- II. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV. de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 12.6. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação estipulado no instrumento convocatório.
- 12.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
 - I. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II. descontado do valor da garantia prestada;
- III. pago por meio de guia de pagamento emitida pelo Cismepar;
- IV. cobrado judicialmente.
- 12.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
 - I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – impedimento pelo período de 01 (um) até 02 (dois) anos.

- II. dar causa à inexecução total do contrato:
- Pena impedimento pelo período de 01 (um) até 03 (três) anos.
- III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- Pena impedimento pelo período de 01 (um) até 03 (três) meses.
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período de 01 (um) até 06 (seis) meses.

- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- Pena impedimento pelo período de 01 (um) até 02 (dois) anos.
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- Pena impedimento pelo período de 03 (três) até 06 (seis) meses.
- 12.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
 Pena – de 01 (um) até 04 (quatro) anos.
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:Pena de 01 (um) até 06 (seis) anos.
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – de 01 (um) até 06 (seis) anos.
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:Pena de 01 (um) até 05 (cinco) anos.
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - de 01 (um) até 06 (seis) anos.

12.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 12.9, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

XIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 13.1. Fica assegurado ao Cismepar o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 13.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 13.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 13.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 13.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XIV - DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Definido o vencedor da licitação, o pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

- 14.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitaram cobrir a oferta do primeiro;
- 14.3. O cadastro reserva de que trata o item 14.2. será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata;
- 14.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 15.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio do Cismepar www.cismepar.org.br, bem como no endereço: www.comprasqovernamentais.gov.br.
- 15.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a. ANEXO I Termo de Referência;
 - b. ANEXO II Modelo da Proposta;
 - c. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para solucionar eventuais questões decorrentes desta licitação.

Londrina, 28 de Agosto de 2025.

Diego Augusto Buffalo Gomes DIRETOR EXECUTIVO CISMEPAR



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº: 81.001121/2025-82

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O objeto a ser contratado é o registro de preços de materiais de limpeza, copa e cozinha conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto da presente contratação é bem de natureza comum conforme disposto no inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/21.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do Cismepar, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Cismepar 2025, publicado no Diário Eletrônico do Cismepar.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

	LOTE 01								
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total				
01	ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, BACTERICIDA, GERMICIDA E DESINFETANTE, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 2 A 2,5% DE CLORETO ATIVO, BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1 (UM) LITRO, EM PLÁSTICO	LT	1400	R\$ 3,76	R\$ 5.264,00				



	RESISTENTE.				
02	DESINFETANTE COMUM PERFUMADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1 LITRO. COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO, NONILFENOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIAS FLORAL OU LAVANDA, CORANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTES E VEÍCULO. INDICADO NA DESINFECÇÃO, LIMPEZA E DESODORIZACAO DE PISOS, VASOS SANITÁRIOS, AZULEJOS, RALOS ETC. CONTENDO NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO NO ATO DA ENTREGA.	LT	900	R\$ 16,50	R\$ 14.850,00
03	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, GLICERINA E BRANQUEADOR ÓPTICO, FRASCO COM 500 ML,PARA LAVAGENS DE LOUÇAS, PRATOS,TALHERES, UTENSÍLIOS GERAIS DE COZINHAS, PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. DEVEM	FR	1600	R\$ 3,41	R\$ 5.456,00



	CONSTAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS A EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.				
04	LIMPA ALUMÍNIO, DESOXIDA E ELIMINA OLEOSIDADE, REMOVE RESÍDUOS ESCUROS DEVOLVE O BRILHO ORIGINAL EM PRODUTOS DE ALUMÍNIO E ALUMÍNIO ANODIZADO (PANELAS, TAMPAS, ASSADEIRAS, CALDEIRÕES), DEIXANDO-O COMO NOVO, EMBALAGEM LÍQUIDA DE 500 ML, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO CONCENTRADO: BASE DE ÁGUA. ECOLÓGICO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS E SOLVENTES NOCIVOS, AROMAS: LIMA-LIMÃO, MAÇÃ, TRADICIONAL, MENTA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	48	R\$ 11,03	R\$ 529,44
05	LIMPA VIDRO COM PH NEUTRO, COM AÇÃO ANTIEMBAÇANTE, ANTI PÓ E INDICADO PARA REMOÇÃO DE MARCAS	UND	05	R\$ 21,52	R\$ 107,60



	DE DEDOS EM VIDROS E ESPELHOS. GALÃO COM 5 (CINCO) LITROS.				
06	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO INSTANTÂNEO. COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, CONSERVANTE, SOLVENTE, COADJUVANTE, CORRETOR DE PH, PERFUME E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM TAMPA FLIP TOP. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS, DADOS DA EMPRESA, NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, LOTE E O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UND	1400	R\$ 4,93	R\$ 6.902,00
07	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA DILUÍVEL, INDICADO PARA LIMPEZA DE TODOS OS TIPOS DE PISOS: AZULEJOS, PORCELANATOS, CERAMICAS, ETC. GALÃO DE 05 (CINCO) LITROS.	GL	20	R\$ 44,16	R\$ 883,20
08	SABÃO DE COCO EM BARRA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO DE COCO, SAL INORGÂNICO, COADJUVANTES E ÁGUA. COM ALTO PODER DE ESPUMA, ALTO PODER DE LIMPEZA,	PC	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00



	DESENGORDURANTE E AGRADAVELMENTE PERFUMADO COM AROMA DE COCO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.				
09	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, MULTIAÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. GRANULADO E HOMOGÊNEO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SAIS INORGÂNICOS, ENZIMA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES E PERFUME. IDEAL PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E/OU COLORIDAS, SUPERFÍCIES E PISOS LISOS, ETC. COM ALTO PODER DE LIMPEZA, ALTO TEOR DE ESPUMA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LOTE E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 800 GRAMAS DO PRODUTO.	UND	150	R\$ 13,04	R\$ 1.956,00
10	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CREMOSO. BACTERIDICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANÍNICO, NEUTRALIZANTE, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. PH	UND	200	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00



	BALANCEADO, IDEAL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. FRAGÂNCIAS: ERVA-DOCE OU LAVANDA. PRONTO PARA USO. COM ALTO TEOR DE LIMPEZA, ÓTIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA E AGRADÁVEL FRAGÂNCIA. ACONDICIONADO EM SACHÊ PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL CONTENDO 800 ML DO PRODUTO, PRÓPRIO PARA USO EM DISPENSADORES. REGISTRO NO				
	MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM O LOTE E O PRAZO DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
11	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CREMOSO. BACTERIDICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. PH BALANCEADO, IDEAL PARA ASSÉPSIA DAS MÃOS. FRAGÂNCIAS: ERVA-DOCE OU LAVANDA. PRONTO PARA USO. COM ALTO TEOR DE LIMPEZA, ÓTIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA E AGRADÁVEL FRAGÂNCIA. PRÓPRIO PARA USO EM	LT	500	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00



RESERVATÓRIO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM O LOTE E O PRAZO DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SAPONÁCEO CREMOSO 250ML, COMPOSIÇÃO:				
PRINCÍPIO ATIVO, SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3- ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O LOTE E O PRAZO DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO IMPRESSOS NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM.	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 47.582,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte quatro centavos)



	LOTE 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total		
13	AÇUCAREIRO COM COLHER TIPO PÁ, CONFECCIONADO EM INOX, CAPACIDADE DE 500 GRAMAS.	UND	04	R\$ 46,08	R\$ 184,32		
14	AÇUCAREIRO PLASTICO - 500ML COM TAMPA MODERADORA QUE PERMITE MENSURAR A QUANTIDADE A CONSUMIR - COR BRANCA.	UND	12	R\$ 10,21	R\$ 122,52		
15	BALDE REDONDO DE MATERIAL PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL, NA COR VERDE ESCURO.	UND	30	R\$ 16,03	R\$ 480,90		
16	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO 19,8 LITROS	UND	10	R\$ 44,42	R\$ 444,20		
17	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO, COM TAMPA E COM MEDIDA APROXIMADA DE 55,5 X 40,3 X 18,1CM(COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) E 26,5 LITROS DE VOLUME.	UND	10	R\$ 81,08	R\$ 810,80		
18	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO, COM TAMPA E COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 170 X 85 X 262MM E 2,3 LITROS DE VOLUME.	UND	20	R\$ 25,23	R\$ 504,60		
19	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO, COM TAMPA E	UND	20	R\$ 22,23	R\$ 444,60		



	COM MEDIDAS					
	APROXIMADAS DE 285 X 150 X 108MM E 3 LITROS DE VOLUME.					
20	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO, COM TAMPA E COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 555 X 403 X 365MM E 56 LITROS DE VOLUME.	UND	10	R\$ 83,16	R\$ 831,60	
21	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO, COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 400 X 270 X 133MM E CAPACIDADE DE 8,6 LITROS.	UND	25	R\$ 42,48	R\$ 1.062,00	
22	CAIXA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU BRANCO, MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA E COM MEDIDA APROXIMADA DE 45 CM DE COMPRIMENTO, 32 CM DE LARGURA, 13 CM DE ALTURA E E APROXIMADAMENTE 13 LITROS DE VOLUME.	UND	30	R\$ 51,23	R\$ 1.536,90	
23	CAIXA ORGANIZADORA 9,8 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 405 X 258 X 136MM.	UND	20	R\$ 48,25	R\$ 965,00	
24	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 1,3 LITROS	UND	15	R\$ 16,18	R\$ 242,70	
25	POTE BOLACHA GRANDE. MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 105 OZ (1400 ML) MEDIDA 15 X 15 X 26 CM. COM FECHAMENTO HERMÉTICO.	UND	04	R\$ 37,76	R\$ 151,04	
Valor Máximo do Lote: R\$ 7.781,18 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)						

9



LOTE 03							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total		
26	ASSADEIRA COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 39X28X6,0CM.	UND	02	R\$ 57,28	R\$ 114,56		
27	CANECA DE ALUMÍNIO, COM CABO REFORÇADO CAPACIDADE DE 2 LITROS - TIPO HOTELARIA.	UND	02	R\$ 44,58	R\$ 89,16		
28	CHALEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 05 LITROS - TIPO HOTELARIA. CABO DE MADEIRA.	UND	02	R\$ 136,04	R\$ 272,08		
29	COLHER DE ARROZ AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO - TAMANHO APROXIMADO DE 30 CM.	UND	02	R\$ 8,89	R\$ 17,78		
30	ESPÁTULA PARA BOLO. MATERIAL: INOX. ALTURA 2,00 CM, LARGURA 1 CM COMPRIMENTO 24 CM PESO 80 GRAMAS.	UND	04	R\$ 14,49	R\$ 57,96		

Valor Máximo do Lote: R\$ 551,54 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

LOTE 04								
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx. Total			



CARRINHO DE LIMPEZA					Unit.	
FUNCIONAL AMÉRICA E MULTIUSO PARA HIGIENE E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, FABRICADO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, NA COR AZUL, ROBUSTO E SILENCIOSO, COM BOLSA DE 90 LITROS, COM BOLSA DE VINIL 100 LITROS; RODAS DE SILICONE MEDINDO: 31 RODAS TRASEIRAS UND 06 R\$ 888,08 R\$ 5.328,48 DE 8"; RODAS DIANTEIRAS DE 3" QUE NÃO MARCAM O PISO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 116 X 57 X 100CM; COM 02 (DUAS) PRATELEIRAS E 01 (UMA) GAVETA; DEVE POSSUIR SUPORTE PARA VASSOURA, RODO E PLACAS, COM ENCAIXE PARA RODAS DO BALDE ESPREMEDOR; PLATAFORMA SUPERIOR SUPORTA ATÉ 30KG; BOLSA SUPORTA ATE 20KG.	31	LIMPEZA FUNCIONAL AMÉRICA E MULTIUSO PARA HIGIENE E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, FABRICADO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, NA COR AZUL, ROBUSTO E SILENCIOSO, COM BOLSA DE 90 LITROS, COM BOLSA DE VINIL 100 LITROS; RODAS DE SILICONE MEDINDO: RODAS TRASEIRAS DE 8"; RODAS DIANTEIRAS DE 3" QUE NÃO MARCAM O PISO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 116 X 57 X 100CM; COM 02 (DUAS) PRATELEIRAS E 01 (UMA) GAVETA ; DEVE POSSUIR SUPORTE PARA VASSOURA, RODO E PLACAS, COM ENCAIXE PARA RODAS DO BALDE ESPREMEDOR; PLATAFORMA SUPERIOR SUPORTA ATÉ 30KG; BOLSA	E ARA E DE DE COR D E OM 90 LSA 100 DE DO: RAS UND DAS 3" EAM ÕES DE CM; IAS) 01 A ; UIR ARA O E OM ARA LDE RTA LSA	06		R\$ 5.328,48

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.328,48 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)



	LOTE 05							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total			
32	CONJUNTO COMPOSTO POR 04 (QUATRO) LIXEIRAS FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) NAS CORES MARROM (ORGÂNICO), VERDE (VIDRO), VERMELHO (PLÁSTICO) E AMARELO (METAL) PARA COLETA SELETIVA. TODAS AS LIXEIRAS DEVEM POSSUIR TAMPA BASCULANTE E CAPACIDADE DE 50 A 60 LITROS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO POSSIBILITANDO FACILMENTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 430MM DE LARGURA X 930MM DE ALTURA X	KIT	04	R\$ 637,71	R\$ 2.550,84			



	1610MM DE COMPRIMENTO.						
Valor Máximo o centavos)	Valor Máximo do Lote: R\$ 2.550,84 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)						

	LOTE 06							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total			
33	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, SUCOS E REFRIGERANTES. CAPACIDADE MÁXIMA DE 180 ML EM MATERIAL POLIESTIRENO (PS) NÃO TÓXICO, DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES BRANCA OU TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, SEM TELESCOPAMENTO, PESO MÍNIMO DE 2,20G POR COPO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, LACRADAS, CAIXAS COM 25 PACOTES, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865, ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012 E CERTIFICADO PELO INMETRO. OBS: OS COPOS DEVEM SER	CX	250	R\$ 126,30	R\$ 31.575,00			



	HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS; NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O ACONDICIONADO DEVE				
	GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO.				
34	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. CAPACIDADE MÁXIMA DE 50 ML EM MATERIAL POLIESTIRENO (PS) NÃO TÓXICO, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, SEM TELESCOPAMENTO, PESO MÍNIMO DE 0,75G POR COPO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, LACRADAS. CAIXAS COM 50 PACOTES, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865, ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012 E CERTIFICADO PELO INMETRO. OBS: OS COPOS DEVEM SER	PC	12	R\$ 138,68	R\$ 1.664,16



HOMOGÊNEOS,		
ISENTOS DE MATERIAIS		
ESTRANHOS, BOLHAS,		
RACHADURAS, FUROS,		
DEFORMAÇÕES,		
BORDAS AFIADAS OU		
REBARBAS; NÃO		
DEVEM APRESENTAR		
SUJIDADE INTERNA OU		
EXTERNAMENTE. O		
ACONDICIONADO DEVE		
GARANTIR A HIGIENE E		
INTEGRIDADE DO		
PRODUTO ATÉ SEU		
USO.		

Valor Máximo do Lote: R\$ 33.239,16 (trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

		LOTE 07			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
35	COPO GRANDE DE VIDRO 300 ML, 65 MM, 140 MM, INCOLOR, ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSPARENTE. PERFIL ALTO.	UND	18	R\$ 9,79	R\$ 176,22
36	PRATO DE SOBREMESA EM PORCELANA NA COR BRANCA BRANCA, SEM DETALHES, MATERIAL DE 1ª LINHA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 21CM.	UND	24	R\$ 13,70	R\$ 328,80
37	XÍCARAS CAFÉ PEQUENO EM PORCELANA., DE PRIMEIRA LINHA, CAPACIDADE DE 80 ML, COM DETALHE DE REBORDO NA PARTE INFERIOR. COR: BRANCO. COM PIRES.	UND	20	R\$ 14,06	R\$ 281,20

Valor Máximo do Lote: R\$ 786,22 (setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)



		ro.	TE 08		
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
38	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO ANTI PINGO DE 1,8 LITROS A 2 LITROS. QUE MANTENHA NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS A CONSERVAÇÃO TERMICA NA TEMPERATURA QUENTE, CONFORME INDICADO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PELO FABRICANTE. NA COR PRETA.	UND	25	R\$ 76,78	R\$ 1.919,50
39	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, ANTIPINGO - COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, QUE MANTENHA NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS A CONSERVAÇÃO TERMICA NA TEMPERATURA QUENTE, CONFORME INDICADO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PELO FABRICANTE. COR PRETA.	UND	50	R\$ 47,26	R\$ 2.363,00

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.282,50 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)



LOTE 09						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total	
40	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, FOLHA DUPLA, PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS NATURAIS DE ALTA QUALIDADE, COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM X 33 CM, PACOTES COM 50 (CINQUENTA) GUARDANAPOS.	PC	300	R\$ 11,41	R\$ 3.423,00	
41	MEXEDOR DE CAFÉ - PACOTE C/ 500 UND MEXEDOR DE CAFÉ. PLÁSTICO CRISTAL. MEXEDOR PARA CAFÉ, CHÁ, CHOCOLATE E BEBIDAS SIMILARES QUENTES OU FRIAS. MATERIAL: POLIESTIRENO CONVENCIONAL (CRISTAL TRANSPARENTE), ATÓXICO, DESCARTÁVEL. TAMANHO APROXIMADO: 10 CM. RESISTENTE LARGURA APROXIMADA 1 CM. PACOTES C/ 500 UND. EMBALAGEM CONTENDO MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, RAZÃO SOCIAL, CNPJ E INFORMAÇÕES DE CONTATO DO FABRICANTE.	UND	30	R\$ 12,11	R\$ 363,30	
42	PALITO DE DENTES DE MADEIRA - CAIXA COM	UND	12	R\$ 2,63	R\$ 31,56	



	200 UNIDADES.				
43	PALITO DE FÓSFORO EXTRA LONGO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 PALITOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O SELO DO INMETRO.	СХ	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
44	PANO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODAO, TRAMAS FECHADAS, TAMANHO APROX. 80 CM X100 CM	UND	100	R\$ 18,38	R\$ 1.838,00
45	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM SACO DE ALGODÃO ALVEJADO,COM ACABAMENTO DE BAINHA NAS BORDAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40CM X 60 CM.	UND	60	R\$ 3,85	R\$ 231,00
46	PORTA SHAMPOO EM PVC COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40,8X25,4X17,6, CONTENDO UMA PRATELEIRA JUSTA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA.	UND	05	R\$ 32,91	R\$ 164,55

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.315,91 (seis mil, trezentos e quinze reais e noventa e um centavos)



	LOTE 10					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total	
47	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - 10CM/300MTS - PACOTE COM 08 UNDIDADES - PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, SEM PERFUME, NEUTRO, PAPEL ABSORVENTE EM ROLOS DE 300 METROS POR 10 CM DE LARGURA. ACONDICIONADOS EM FARDO COM 08 ROLOS. PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS, NA COR BRANCA, EXTRA MACIO, PICOTADO, GROFADO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE, RUA E NÚMERO DO FABRICANTE E LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE EM PLENA VALIDADE.	PC	430	R\$ 85,59	R\$ 36.803,70	
48	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO (SEM PERFUME) PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS VIRGENS 100%	FD	200	R\$ 97,39	R\$ 19.478,00	



NATURAIS, NA COR		
BRANCA, EXTRA		
MACIO, PICOTADO,		
GROFADO, ALTO PODER		
DE ABSORÇÃO EM		
ROLOS DE 30 METROS		
POR 10 CM DE		
LARGURA.		
ACONDICIONADOS EM		
FARDO COM 64 ROLOS.		

Valor Máximo do Lote: R\$ 56.281,70 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

	LOTE 11						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total		
49	PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES INTERCALADA/INTERFOLHAS, 100% DE FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE VIRGEM (CLASSE 1) COR BRANCA, SEM PIGMENTAÇÃO APARENTE ORIUNDA, MACIO, TAMANHO MÍNIMO DE 21 X 23 CM, 2 DOBRAS, EMBALAGEM DE PAPEL COM 1000 FOLHAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS COM 05 MAÇOS. UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, NÃO RECICLADO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE, RUA E NÚMERO DO FABRICANTE E LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE EM PLENA VALIDADE.	FD	1500	R\$ 19,57	R\$ 29.355,00		



Valor Máximo do Lote: R\$ 29.355,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

	LOTE 12						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total		
50	SACO DE LIXO COMUM 40 LITROS, COR PRETO REFORÇADO. MICRA 8. TAMANHO 59 X 62 X0,08CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	100	R\$ 27,07	R\$ 2.707,00		
51	SACO DE LIXO COMUM 60 LITROS PRETO REFORÇADO. MICRA 8. TAMANHO 63X80X0,08 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	100	R\$ 38,54	R\$ 3.854,00		
52	SACO DE LIXO COMUM PRETO 100 LITROS REFORÇADO. TAMANHO 75 X 105X0,08 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	250	R\$ 68,50	R\$ 17.125,00		
53	SACO DE LIXO COMUM PRETO 200 LITROS REFORÇADO. TAMANHO 90 X 110 X 0,10 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	15	R\$ 117,19	R\$ 1.757,85		
54	SACO DE LIXO PARA RECICLADOS DE 200 LITROS - COR VERDE - REFORÇADO - TAMANHO 100 X 120 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	50	R\$ 107,13	R\$ 5.356,50		
55	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA	PC	240	R\$ 67,92	R\$ 16.300,80		



	DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, SOLDA TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 NOS PADRÕES ABNT - NBR 7500M, BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS NAS MEDIDAS 75 X 105 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
56	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, SOLDA TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 NOS PADRÕES ABNT - NBR 7500M, BRANCO LEITOSO DE 30 LITROS NAS MEDIDAS 59 X 62 X 0,08CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	120	R\$ 38,37	R\$ 4.604,40
57	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, SOLDA TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 NOS PADRÕES ABNT - NBR 7500M, BRANCO	UND	150	R\$ 38,37	R\$ 5.755,50



LEITOSO DE 60 LITROS		
NAS MEDIDAS 63 X 80		
CM - PACOTE COM 100		
UNIDADES.		

Valor Máximo do Lote: R\$ 57.461,05 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos)

	LOTE 13								
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total				
58	SACO PLÁSTICO PICOTADO NA DIMENSÃO 35CM X 50 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE - ROLO COM 500 UNIDADES.	RL	50	R\$ 40,97	R\$ 2.048,50				
59	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ESPESSURA DE NO MINIMO 2 MICRON, MATERIAL NÃO RECICLADO, PLASTICO VIRGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 16 X 28 CENTIMETROS.	UND	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00				

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.238,50 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

	LOTE 14							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total			
60	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, SISTEMA QUE ACEITE REFIL E RESERVATÓRIO. COM FRENTE ABS, BASE	UND	50	R\$ 37,88	R\$ 1.894,00			



STYRON -				
CARACTERÍSTICA DO				
ABS. FABRICADO EM				
TERMOPLÁSTICO,				
BAIXA DENSIDADE E				
RESISTENTE DE ALTO				
IMPACTO, NÃO				
PROPAGA FOGO.				
VISOR CENTRAL				
TRANSPARENTE.				
FECHADURA DE				
SEGURANÇA COM				
CHAVE EM PLÁSTICO				
RESISTENTE, DE FÁCIL				
INSTALAÇÃO EM				
PAREDES, COM				
BUCHAS E				
PARAFUSOS				
(INCLUÍDOS).				
DIMENSÕES				
APROXIMADAS: 250 A				
300 MM DE ALTURA X				
110 A 150 MM DE				
LARGURA X 90 A 120				
MM DE				
PROFUNDIDADE. COR				
BRANCA. COM VISOR				
DE NÍVEL DO				
PRODUTO. IDEAL				
PARA INSTALAÇÃO				
EM SANITÁRIOS,				
ESCRITÓRIO OU				
LAVATÓRIOS DE				
EMPRESAS OU				
RESIDÊNCIAS.				
GARANTIA DE 06				
MESES CONTRA				
DEFEITOS DE				
FABRICAÇÃO.				
Valor Máximo do Late: PÉ 1 004 00	lum mil sitara	ntos e necestr		ic)
Valor Máximo do Lote: R\$ 1.894,00	tum mii, oitoce	ntos e noventa	e quatro rea	115)

LOTE 15						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total	



61	DESODORIZADOR DE AR, TIPO SPRAY, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM METÁLICA DE 360 ML. O AROMA SERÁ ESCOLHIDO NO ATO DA COMPRA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	UND	150	R\$ 12,47	R\$ 1.870,50
62	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL - MATA TUDO (MULTI-USO), SEM COMPONENTES À BASE DE PETRÓLEO, INDICADO P/ USO DOMÉSTICO, EFICAZ CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 300ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30	R\$ 15,07	R\$ 452,10

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.322,60 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)



	LOTE 16							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total			
63	LIXEIRA FEITA EM POLIPROPILENO RESISTENTE TAMPA BASCULANTE E RECIPIENTE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CONFECCIONADO NA COR PRETA, MEDINDO A X L: 37 X 25 CM APROXIMADAMENTE.	UND	50	R\$ 36,37	R\$ 1.818,50			

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.818,50 (um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Item Descrição Unidade Quant. Valor Máx. Unit. Valor Máx. Total PANO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO 70% CELULOSE E 30% POLIESTER , 100 % BIODEGRADÁVEL, NA MEDIDA APROXIMADA DE 28 X50 CM, ROLO DE 300 METROS PICOTADO , NÃO RETÉM ODORES, FÁCIL DE DESTACAR, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA DE PREFERÊNCIA.	LOTE 17								
COMPOSIÇÃO 70% CELULOSE E 30% POLIESTER , 100 % BIODEGRADÁVEL, NA MEDIDA APROXIMADA DE 28 X50 CM, ROLO DE 300 METROS PICOTADO , NÃO RETÉM ODORES, FÁCIL DE DESTACAR, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA DE	Item	Descrição	Unidade	Quant.		Valor Máx. Total			
	64	COMPOSIÇÃO 70% CELULOSE E 30% POLIESTER , 100 % BIODEGRADÁVEL, NA MEDIDA APROXIMADA DE 28 X50 CM, ROLO DE 300 METROS PICOTADO , NÃO RETÉM ODORES, FÁCIL DE DESTACAR, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA DE	RL	300	R\$ 123,78	R\$ 37.134,00			

Valor Máximo do Lote: R\$ 37.134,00 (trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais)

LOTE 18						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total	
65	DESENTUPIDOR DE PIA MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO	UND	06	R\$ 11,56	R\$ 69,36	



	FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM ATÉ 20 CM, APLICAÇÃO: PIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU CABO INJETADO.				
66	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO: 60 CM ATÉ 70 CM, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO.	UND	06	R\$ 16,73	R\$ 100,38
67	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS - APOIO DE MÃO DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON COM FIXAÇÃO RESISTENTE. TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM EM FORMATO OVAL.	UND	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
68	ESCOVA PARA UNHA COM CERDAS DE NYLON DURAS, MODELO COM ALCA ERGONÔMICA, COM BASE PLÁSTICA ANATÔMICA E PONTAS ARREDONDADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 9 X 4 X 2,5 CM.	UND	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
69	ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO,	UND	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00



	NA COR BRANCA, COM SUPORTE.				
70	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE EM POLIPROPILENO DE 34CM(C) X 12,5CM(L) COM CONECTOR GIRATÓRIO PARA ALCANÇAR ÁREAS DIFÍCEIS, COM ENCAIXE PARA CABOS; CABO CILÍNDRICO DE ALUMÍNIO, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150CM(C). REFIL MOPMICRO LUVA DE FIBRA.	UND	20	R\$ 76,22	R\$ 1.524,40
71	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PC	40	R\$ 1,76	R\$ 70,40
72	ESPONJA DE LIMPEZA NYLON DUPLA FACE BACTERICIDA, PRIMEIRA LINHA, PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS DOMESTICOS. UM LADO DE FIBRA SINTETICA ABRASIVA E O OUTRO EM ESPONJA SINTETICA MACIA DE POLIURETANO. MEDIDAS APROXIMADAS DE NO MINIMO 110 X 75 X 20 MM (C X L X A). DEVEM CONSTAR NO ROTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICACAO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	UND	1200	R\$ 3,12	R\$ 3.744,00



73	PA COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE29,5 x 24,5 x 5 CENTIMETROS, COM BORRACHA FLEXIVEL E ADERENTE PARA RECOLHIMENTO DE SUJEIRA E ÁGUA , PLASTICO RESISTENTE.	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
74	REFIL / MOP MICRO-LUVA DE FIBRA PARA ESFREGÃO ESPECIFICAÇÃO: DE POLIPROPILENO DE 34CM(C) X 12,5CM(L) COM CONECTOR GIRATÓRIO PARA ALCANÇAR ÁREAS DIFÍCEIS, COM ENCAIXE PARA CABOS.	UND	50	R\$ 26,13	R\$ 1.306,50
75	REFIL DE BORRACHA 40 CM PARA RODO DE ALUMÍNIO, COMPATÍVEL COM A MARCA RODOS 2000.	UND	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
76	RODO DE 40 CM EM EVA COM BASE EM METAL COM CABO EM METAL DE 1,50 MT	UND	50	R\$ 37,19	R\$ 1.859,50
77	RODO DE 60 CM EM EVA COM BASE EM METAL COM CABO EM METAL DE 1,50 MT	UND	10	R\$ 40,45	R\$ 404,50
78	RODO DE ESPUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM A BASE NO TAMANHO APROXIMADO DE 24 X 7 X 5 CM DE PLÁSTICO, ESPUMA ABRASIVA COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, COM ROSCA COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CABO, REVESTIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 CM DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA LIMPEZA DE PAREDES E PISOS.	UND	30	R\$ 7,96	R\$ 238,80
79	RODO PARA PIA,	UND	03	R\$ 15,83	R\$ 47,49



	CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. TAMANHO PODENDO VARIAR DE 20 A 26 CM.				
80	VASSOURA DE NYLON, BASE DE 30 CM COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PLÁSTICO RESISTENTE. PONTAS PLUMADAS (1CM NO MÍNIMO) COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA RESISTENTE E REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO COM GANCHO PARA PENDURAR, MEDINDO 1,30 CM NO MÍNIMO.	UND	24	R\$ 14,49	R\$ 347,76
81	VASSOURA DE PALHA, TIPO ARTESANAL CONFECCIONADA COM PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE CAPIM, AMARRADA DE FORMA COMPACTA COM CORDA E ARAME (MÍNIMO 5 FIOS). COM CABO DE MADEIRA POLIDO SEM PINTURA, BASTANTE RESISTENTE, MEDINDO 1,30 CM NO MÍNIMO. PALHA RESISTENTE, COM TAMANHO DE 50 CM.	UND	24	R\$ 28,58	R\$ 685,92

Valor Máximo do Lote: R\$ 12.145,51 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

LOTE 19 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
82	PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES INTERCALADA/INTERFOLHAS,	FD	4500	R\$ 19,57	R\$ 88.065,00



100% DE FIBRAS NATURAIS DE			
CELULOSE VIRGEM (CLASSE 1)			
COR BRANCA, SEM			
PIGMENTAÇÃO APARENTE			
ORIUNDA, MACIO, TAMANHO			
MÍNIMO DE 21 X 23 CM, 2			
DOBRAS, EMBALAGEM DE			
PAPEL COM 1000 FOLHAS,			
ACONDICIONADAS EM FARDOS			
COM 05 MAÇOS. UTILIZAÇÃO			
DE APARAS DE MATERIAL			
IMPRESSO, NÃO RECICLADO,			
COM DISTRIBUIÇÃO			
HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO			
LONGO DO PAPEL, COM ALTO			
PODER DE ABSORÇÃO. DEVEM			
CONSTAR NA EMBALAGEM DO			
PRODUTO COM INDICAÇÃO DA			
EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ			
DO ESTABELECIMENTO,			
LOCALIDADE, RUA E NÚMERO			
DO FABRICANTE E LAUDO			
MICROBIOLÓGICO DO			
FABRICANTE EM PLENA			
VALIDADE.			
Volon Máximo do Lotos PC 99 OCT 99 /sitemt			
Valor Máximo do Lote: R\$ 88 065 00 (oitenta e oito mil e sessenta e cinco reais)			

Valor Máximo do Lote: R\$ 88.065,00 (oitenta e oito mil e sessenta e cinco reais)

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O Cismepar necessita diariamente de materiais de limpeza em geral e de materiais de copa e cozinha, visto que tais materiais são imprescindíveis ao funcionamento adequado das instalações do consórcio. A adequada reposição desses materiais é condição básica para a manutenção da limpeza, da organização e da salubridade dos espaços físicos utilizados diariamente por servidores, colaboradores e usuários do serviço.
- 3.2. A higienização constante dos ambientes é necessária para prevenir contaminações, proliferação de pragas, odores desagradáveis e acúmulo de resíduos, assegurando um ambiente minimamente saudável e funcional dentro das normas sanitárias.
- 3.3. No que tange aos materiais de copa e cozinha, estes são fundamentais para dar suporte às rotinas internas de trabalho, incluindo o preparo, armazenamento e consumo de café e chá que são ofertados aos pacientes que realizam procedimentos que o jejum se faz necessário, bem como para atender demandas administrativas do consórcio, em especial as reuniões pertinentes as atividades do consórcio, possibilitando condições adequadas de conforto e bem-estar no ambiente de trabalho, refletindo diretamente na produtividade e na humanização dos serviços.
- 3.4. A ausência de tais materiais comprometeria não apenas a higiene e a organização dos ambientes institucionais, mas também a continuidade das atividades administrativas e de



suporte operacional, podendo resultar em riscos à saúde ocupacional, insatisfação dos usuários, prejuízos funcionais e descumprimento de normas de segurança sanitária e trabalhista. Assim, a contratação dos materiais em questão mostra-se necessária, razoável e proporcional ao interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 4.1. A presente contratação visa à formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha com o objetivo de atender às necessidades operacionais do Cismepar. A solução adotada busca garantir eficiência, economicidade e padronização na aquisição desses itens, permitindo uma gestão mais eficaz dos insumos utilizados nas atividades de limpeza e higienização do consórcio.
- 4.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será utilizado como mecanismo para viabilizar a contratação, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, pois tal modelo possibilita a realização de compras periódicas de acordo com a demanda do consórcio, evitando a necessidade de múltiplas licitações e permitindo um planejamento mais eficiente dos recursos públicos.
- 4.3. A solução contempla a ampla concorrência entre fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com preços registrados por um período determinado, viabilizando a aquisição futura sem a necessidade de novas contratações a cada necessidade emergente. Dessa forma, busca-se mitigar riscos de desabastecimento e assegurar a continuidade das atividades do Cismepar.
- 4.4. Além disso, a contratação observará os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo um processo transparente, competitivo e alinhado às necessidades da gestão pública.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Para que a solução a ser contratada atenda ao objetivo da administração, deverão ser observados os seguintes requisitos indispensáveis:
- 5.1.1. A empresa deverá ofertar os materiais em conforme a especificação detalhada de cada item constante deste termo de referência, cumprindo todas as obrigações constantes do instrumento convocatório.
- 5.1.2. Caso seja necessário, poderá ser solicitada apresentação de amostra do material da empresa arrematante do item, devendo a mesma realizar a apresentação de 01 (uma) unidade do item solicitado.
- 5.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

- 6.1. As contratações serão formalizadas através de "Nota de Empenho" que será encaminhada a empresa via correio eletrônico.
- 6.2. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da "Nota de Empenho", para proceder à entrega dos materiais no endereço indicado abaixo, livres de quaisquer encargos, tais como fretes, taxa de descarga, embalagem, no seguinte endereço:



- Almoxarifado do CISMEPAR: Travessa Goiânia nº 152, Centro, Londrina/PR, horário das 8h às 13h.
- 6.2.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que seja solicitado de forma motivada e justificada e mediante autorização do CISMEPAR.
- 6.2. É de inteira responsabilidade da empresa o transporte dos materiais para o local de entrega. O transporte produtos compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento dos produtos até a efetiva descarga dos mesmos no endereço indicado para entrega sem qualquer tipo de ônus para o CISMEPAR.
- 6.3. Os produtos serão recebidos na forma prevista no artigo 140, inciso II da Lei 14.133/2021:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo empregado responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais.
- b) Definitivamente, pelo empregado responsável pela fiscalização, salvo os casos em que for designada comissão específica, mediante termo de recebimento definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- 6.4. Caso não sejam cumpridas as exigências do edital, a empresa será comunicada a retirar o produto do local de entrega e substituir o mesmo por outro que atenda as especificações constantes neste termo, na proposta e no contrato, sem nenhum ônus para o CISMEPAR, no pra estipulado pela contratante.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

- 7.1. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes empregados:
- FISCAL TITULAR RESPONSÁVEL: Neiva de Moura Lessa
- FISCAL SUPLENTE RESPONSÁVEL: Cledenir Alves da Silva
- GESTORES DE CONTRATO: Nilton Cesar Benevenuto e Sergio Moreno Chagas Rocha

7.2. O fiscal de contrato deverá:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter registros detalhados de todas as transações relacionadas ao contrato/ata. Isso inclui recibos de entrega, faturas, relatórios, e-mails e qualquer outra correspondência relevante;
- c) Verificar os relatórios mensais, quando for o caso e as notas fiscais para fins de pagamento.
- d) Definir os principais indicadores e critérios que serão usados para monitorar o desempenho do contrato/ata.
- e) Manter uma comunicação regular com os contratados para discutir qualquer problema ou preocupação e garantir que ambos os lados estejam cientes de quaisquer mudanças nas condições ou requisitos do contrato/ata;
- f) O fiscal deverá informar o gestor de contratos, em tempo hábil, sobre todas as medidas que ultrapassar suas atribuições.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4. Da Obrigações das partes:

7.4.1. Obrigações do fornecedor:

- a) executar a entrega do objeto indicado na "Nota de Empenho" em estrita conformidade com as disposições da ata de registro de preços e nos termos da proposta de preços, mediante apresentação da Nota Fiscal;
- b) fornecer o objeto da ata, de forma parcelada ou integral, pelos preços consignados na proposta;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Cismepar, ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) assumir inteira responsabilidade por danos causados ao Cismepar e ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições;
- e) proceder à entrega dos produtos de acordo com todas as normas de segurança e, se for o caso, de saúde vigentes;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata;
- g) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- i) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação, devendo comunicar ao Cismepar, imediatamente, qualquer alteração em seu Contrato Social ou outras que venham a comprometer a manutenção do vínculo;
- j) assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vitimas seus empregados;
- k) atender prontamente às reclamações do Cismepar, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- I) designar um representante para acompanhar a execução do objeto da ata.

8.4.2. Obrigações do Cismepar

- a) notificar o fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) supervisionar a execução do objeto;
- d) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Das sanções:

7.5.1 As licitantes ou contratadas que praticarem as infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ficarão sujeitos as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. compensatória
- IV. de mora
- V. impedimento de licitar e contratar com o Cismepar;
- VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 7.5.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento contratual com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta instrução normativa.
- 7.5.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do referido item.
- 7.5.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - a) descumprimento de pequena relevância;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual.
- 7.5.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no instrumento contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - I. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o instrumento contratual quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
 - I. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- II. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do instrumento contratual;
- III. de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o do instrumento contratual em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento contratual;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do instrumento contratual;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do instrumento contratual;
- 7.5.6. Naqueles do instrumento contratual; que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação estipulado no instrumento convocatório.



- 7.5.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
 - I. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros instrumentos contratuais firmados com o contratado;
- II. descontado do valor da garantia prestada;
- III. pago por meio de guia de pagamento emitida pelo Cismepar;
- IV. cobrado judicialmente.
- 7.5.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
 - I. dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de 01 (um) até 02 (dois) anos.
- II. dar causa à inexecução total do instrumento contratual;:Pena impedimento pelo período de 01 (um) até 03 (três) anos.
- III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:Pena impedimento pelo período de 01 (um) até 03 (três) meses.
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - Pena impedimento pelo período de 01 (um) até 06 (seis) meses.
- V. não celebrar do instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena impedimento pelo período de 01 (um) até 02 (dois) anos.
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - Pena impedimento pelo período de 03 (três) até 06 (seis) meses.
- 7.5.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
 - I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento contratual: Pena – de 01 (um) até 04 (quatro) anos.
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual:
 - Pena de 01 (um) até 06 (seis) anos.
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – de 01 (um) até 06 (seis) anos.



- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:Pena de 01 (um) até 05 (cinco) anos.
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
 - Pena de 01 (um) até 06 (seis) anos.
- 7.5.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 8.5.9, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento do objeto será efetuado pelo Departamento Financeiro do consórcio, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal no Cismepar.
- 8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, com data legível, constando a descrição do objeto, preço unitário e total, nº da licitação e também informar o número da conta corrente, nome do banco (preferencialmente Banco do Brasil) e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O Cismepar não realizará pagamento para terceiros, somente à contratada.
- 8.3. A contratada deverá, também, apresentar como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
 - a) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - b) Prova de regularidade referente aos Tributos Federais (conforme Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014).
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Cismepar.
- 8.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A licitação será pela modalidade de Pregão Eletrônico por processo Auxiliar de Registro de Preços, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor total previsto para a referida contratação é estimado em R\$ 397.133,93 (trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta e três reais e noventa e três centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cismepar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



- 80 02.003.10.122.0001.2.066 Limpeza, Manutenção e Conservação Predial
- 02.003.10.122.0001.2.066.3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
- 11.2. Ultrapassado o exercício financeiro de 2025, o Cismepar adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Cismepar convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 12.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 12.2.1. Na hipótese prevista no item 13.2.1, o Cismepar convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 12.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Cismepar procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 12.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Cismepar a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 12.3.1. Para fins do disposto no item 13.3 o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 12.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Cismepar e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



- 12.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 13.3.2, o Cismepar convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 12.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Cismepar procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 12.4.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 13.3 o Cismepar atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 12.5. Nos casos em que houver a prorrogação da ata de registro de preços conforme art. 82, §1º da Lei 14.133/21, os preços registrados poderão ser reajustados se comprovado que ainda haverá vantajosidade para a Administração, neste caso os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

- 13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Cismepar, quando o fornecedor:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III não aceitar manter seu preço registrado;
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 13.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado pelo Cismepar garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Cismepar poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Cismepar, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I por razão de interesse público;
- II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto 13.2.2. no § 3º do art. 26 e no
- § 4º do art. 27.

14.1. DA RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 14.1. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada uma única vez por igual período nos termos do art. 82 da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa 018/25 do Cismepar
- 14.2. O procedimento de prorrogação da ata de registro de preços será formalizado por meio de Termo Aditivo.
- 14.2.1. O processo de prorrogação da ata de registro de preços deverá conter:
 - a) manifestação da Unidade Executora do objeto de que tem interesse na prorrogação, de forma motivada;
 - b) atesto da administração que o valor executado permanece vantajoso para a Administração;
- 14.3. Para a formalização do aditivo contratual, a Gestão de Contratos deverá, no mínimo, anexar as certidões de Prova de Regularidade da empresa junto ao FGTS e à Fazenda Nacional.
- 14.4. Na prorrogação da ata de registro de preços poderá ser reestabelecido o quantitativo inicial dos itens registrados desde que comprovado que o valor permanece vantajoso

Londrina, 06 de Agosto de 2025.

Nome/Função dos colaboradores na elaboração do TR:

Hugo Fernando V. Weigert – Facilitador de Equipe Fabiane Ribeiro de Oliveira – Gerente Administrativa



HUGO FERNANDO VOLPATO WEIGERT



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/25

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:			
CNPJ no:			
Endereço:			
Telefone:	Fax:	Email:	
Banco:	Agência n.º:	Conta corrente n.º:	
Nome do Repres	sentante:		
CPF:			
RG:			

Especificação do Lote Arrematado:

LOTE ()						
Item	Descrição do item	Quantida Unidade de Estimada		Valor Unitário	Valor Total	
()	()	()	()	R\$ ()	R\$ ()	
Valor total do Lote: R\$ () (por extenso)						

Valor	global da proposta: R\$	(por extenso)
Prazo	de validade da proposta	

Declaração: Declaro para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do objeto.

Local, data

Identificação e assinatura do representante da empresa

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA EMPRESA JUNTAMENTE COM A ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/25

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº 0	00/2025		ID	
00.445. Presider SSP/PR 223, Ce com o re	órcio Intermunicipal de Saúdo 188/0001-81, a seguir denor lite, Sr. Onício de Souza, brasile e do CPF/MF sob nº 023.700.3 ntro, CEP 86.165-000, na cidad esultado da licitação em epígraf nº 14.133/21	minado CISME eiro, casado, pr 29-52, resider de de Florestó e, devidament registrar	EPAR, neste at refeito, portador ite e domiciliado polis, Estado do e homologado, os preço	o represen do RG de no na Rua Sa Paraná em resolve, nos os da	tado por seu 1º 7.195.233-1 nto Amaro, nº conformidade termos da Lei empresa
CNPJ/MI	sob nº:con le, Esta	n sede a Rua			, na
cidade d	le, Esta	do	, CE	P	, telefone
(naciona CPF/MF condiçõe	neste ato representado alidade), (estado civil), portado sob nº, Estado do es que seguem:	or da RG nº _ , resi , em co	idente e dom informidade cor	SSP/ niciliado na n as cláusi	e inscrito no a cidade de ulas e demais
	conforme as especificações cláusulas deste instrumento:	contidas no	Termo de Ref	erência - A	nexo I deste
Item	Descrição/Marca/Fabrica		Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
()	()	()	()	R\$ ()	R\$ ()
	Valor Máximo (do Item: R\$ () (por exten	so)	
a	o anexos a este instrumento e v O Termo de Referência qu O A proposta do contratado	ue embasou es			-
	CI ÁIISIII	A SEGUNDA -	. DO PPECO		
	CLAUSUL	A SEGUNDA -	DOFREGO		
2.1.) valor total dessa Ata de Regis	tro de Preço é	R\$ ().
2.2.	s preços registrados, const	antes da clá	usula primeira	constituirâ	ăo a única e

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo o transporte até os locais de entrega e todos os custos diretos e indiretos da empresa, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

3.1. Não será admitida a adesão para esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DA COMPRA

- **4.1.** A contratação para o fornecimento do objeto se dará de forma simplificada, sendo formalizada através de emissão da "*Nota de Empenho*" que conterá, necessariamente, as condições especificadas na ata de registro de preços.
- **4.2.** O CISMEPAR enviará a "Nota de Empenho" via correio eletrônico e-mail com confirmação automática de recebimento.
- **4.3.** A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da "Nota de Empenho", para proceder à entrega dos materiais no endereço indicado abaixo, livres de quaisquer encargos, tais como fretes, taxa de descarga, embalagem, no seguinte endereço:
 - Almoxarifado do CISMEPAR: Travessa Goiânia nº 152, Centro, Londrina/Pr, horário das 8h às 13h00.
- **4.4.** O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que seja solicitado de forma motivada e justificada, mediante autorização do CISMEPAR.
- **4.5.** É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do produto para o local de entrega.
- **4.6.** O transporte produtos compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento dos produtos até a efetiva descarga dos mesmos no endereço indicado para entrega sem qualquer tipo de ônus para o CISMEPAR.
- **4.7.** Os produtos serão recebidos na forma prevista no artigo 140, inciso II da Lei 14.133/2021:
 - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo empregado responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais.
 - b) Definitivamente, pelo empregado responsável pela fiscalização, salvo os casos em que for designada comissão específica, mediante termo de recebimento definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- **4.8.** Caso não sejam cumpridas as exigências a empresa será comunicada a retirar o produto do local de entrega e substituir o mesmo por outro que atenda as especificações constantes neste termo de referência, na proposta e na ata de registro de preços, sem nenhum ônus para o CISMEPAR, no prazo estipulado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. Das Obrigações da contratada:

CISMEPAR

- a) executar a entrega do objeto indicado na "Nota de Empenho" em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e nos termos da proposta de preços, mediante apresentação da Nota Fiscal;
- b) fornecer o objeto da ata, de forma parcelada ou integralmente, pelos preços consignados na proposta;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CISMEPAR, ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços;

- CISMEPAR COMPROMISSO COM A SAUDE
- d) assumir inteira responsabilidade por danos causados ao CISMEPAR e ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições;
- e) proceder à entrega dos produtos de acordo com todas as normas de segurança e, se for o caso, de saúde vigente;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata;
- g) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- i) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação, devendo comunicar ao CISMEPAR, imediatamente, qualquer alteração em seu Contrato Social ou outras que venham a comprometer a manutenção do vínculo;
- j) assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vitimas seus empregados;
- k) atender prontamente às reclamações do CISMEPAR, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- I) designar um representante para acompanhar a execução do objeto.

5.2. Das Obrigações do Cismepar:

- a) Notificar a empresa, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto;
- Efetuar o pagamento na forma prevista na ata de registro de preços;
- c) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 6.1. A execução do objeto da ata será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes empregados públicos:
- FISCAL TITULAR RESPONSÁVEL: Neiva de Moura Lessa
- FISCAL SUPLENTE RESPONSÁVEL: Cledenir Alves da Silva
- GESTORES: Sergio Moreno Chagas Rocha e Nilton Cesar Benevenuto.
- 6.2. O fiscal de contrato deverá:
- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter registros detalhados de todas as transações relacionadas ao contrato. Isso inclui recibos de entrega, faturas, relatórios, e-mails e qualquer outra correspondência relevante;
 - c) Verificar os relatórios de faturamento mensal e notas fiscais para fins de pagamento.
- d) Definir os principais indicadores e critérios que serão usados para monitorar o desempenho do contrato.
- e) Manter uma comunicação regular com os contratos para discutir qualquer problema ou preocupação e garantir que ambos os lados estejam cientes de quaisquer mudanças nas condições ou requisitos do contrato;
- f) O fiscal deverá informar o gestor de contratos, em tempo hábil, sobre todas as medidas que ultrapassar suas atribuições.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Cismepar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 80 02.003.10.122.0001.2.066 Limpeza, Manutenção e Conservação Predial 02.003.10.122.0001.2.066.3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
- **7.2.** Ultrapassado o exercício financeiro de 2025, o CISMEPAR adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Departamento Financeiro do CISMEPAR, por processo legal, até o dia 30 (trinta) do mês, após a entrega da nota fiscal no CISMEPAR.
- **8.2.** Para execução do pagamento a empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total, o nome do CISMEPAR, CNPJ/MF nº. 00.445.188/0001-81, informando o número da conta corrente, nome do banco (preferencialmente do Banco do Brasil) e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CISMEPAR não pagará a terceiros, somente à empresa contratada.
- **8.3.** A contratada deverá, também, apresentar como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
 - a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b) prova de regularidade referente aos Tributos Federais (conforme Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014).
- **8.4.** O CISMEPAR, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.
- **8.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CISMEPAR.
- **8.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



- **8.7.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **8.8.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A ata de registro de preços poderá ser prorrogada uma única vez por igual período nos termos do art. 82 da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa 018/25 do Cismepar.
- **9.2.** O procedimento de prorrogação da ata de registro de preços será formalizado por meio de Termo Aditivo.
- 9.2.1. O processo de prorrogação da ata de registro de preços deverá conter:
 - a) manifestação da Unidade Executora do objeto de que tem interesse na prorrogação, de forma motivada;
 - b) atesto da administração que o valor executado permanece vantajoso para a Administração;
- **9.3.** Para a formalização do aditivo contratual, a Gestão de Contratos deverá, no mínimo, anexar as certidões de Prova de Regularidade da empresa junto ao FGTS e à Fazenda Nacional.
- **9.4.** Na prorrogação da ata de registro de preços poderá ser reestabelecido o quantitativo inicial dos itens registrados desde que comprovado que o valor permanece vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **10.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Cismepar convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **10.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- **10.2.2.** Na hipótese prevista no item 10.2.1, o Cismepar convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **10.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Cismepar procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **10.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Cismepar a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **10.3.1.** Para fins do disposto no item 10.3 o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **10.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Cismepar e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **10.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 10.3.2, o Cismepar convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **10.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Cismepar procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **10.4.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.3 o Cismepar atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **10.5.** Nos casos em que houver a prorrogação da ata de registro de preços conforme art. 82, §1º da Lei 14.133/21, os preços registrados poderão ser reajustados se comprovado que ainda haverá vantajosidade para a Administração, neste caso os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- **10.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Os licitantes que praticarem as infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ficarão sujeitos as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - I. advertência;

II. multa;

CISMEPAR

- a) compensatória
- b) de mora
- III. impedimento de licitar e contratar com o Cismepar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **11.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta instrução normativa.
- **11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1. poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do referido item.
- **11.4.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - a) descumprimento de pequena relevância;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual.
- **11.5.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - I. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- II. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV. de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- **11.6.** Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação estipulado no instrumento convocatório.
- 11.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
 - I. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II. descontado do valor da garantia prestada;
- III. pago por meio de guia de pagamento emitida pelo Cismepar;
- IV. cobrado judicialmente.
- **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
 - I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – impedimento pelo período de 01 (um) até 02 (dois) anos.

- II. dar causa à inexecução total do contrato:
- Pena impedimento pelo período de 01 (um) até 03 (três) anos.
- III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- Pena impedimento pelo período de 01 (um) até 03 (três) meses.
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- Pena impedimento pelo período de 01 (um) até 06 (seis) meses.
 - V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período de 01 (um) até 02 (dois) anos.

VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena – impedimento pelo período de 03 (três) até 06 (seis) meses.

- **11.9.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - de 01 (um) até 04 (quatro) anos.

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – de 01 (um) até 06 (seis) anos.

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - de 01 (um) até 06 (seis) anos.

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - de 01 (um) até 05 (cinco) anos.

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013:

Pena - de 01 (um) até 06 (seis) anos.

11.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 11.9, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do seu extrato Diário Eletrônico do Cismepar, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- **13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CISMEPAR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a empresa:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2.** Sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
- **13.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 13.1. e 13.2. desta Cláusula, poderão ser feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento (*AR*) ou por fac-símile.
- **13.4.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- **13.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - a) I por razão de interesse público;

CISMEPAR

- b) II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) III se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- **13.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Esta Ata de Registro de Preços está vinculada de forma total e plena ao **Processo Administrativo nº 024/25**, que lhe deu causa com esteio no **Pregão Eletrônico nº 015/25** e seus anexos, na proposta apresentada pela empresa, sendo que todos esses documentos integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- **15.1**. O extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CISMEPAR, veiculado no "site" www.cismepar.org.br.
- **15.2.** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no "site" do CISMEPAR, www.cismepar.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13709/2018

17.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da ata de registro de preços para finalidade distinta daquela do objeto do instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Travessa Goiânia, 152 - Fone: (43) 3371-0800 - Fax: (43) 3371-0838 - CEP 86020-170 - Londrina - PR E-mail: cismepar@cismepar.org



- **17.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD*), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da ata de registro de preços.
- **17.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- **17.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o contratante, para a execução do objeto da ata, tem acesso a dados pessoais dos representantes da empresa, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- **17.5.** A empresa declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.
- **17.6.** A empresa fica obrigada a comunicar ao contratante em até 24 (*vinte e quatro*) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- **17.7.** A administração direta e indireta, obedecerá os princípios do art. 37, caput da Constituição Federal do Brasil, com ênfase ao princípio da publicidade, visando a aplicação da LGPD;
- **17.8.** Mediante a assinatura da ata, nos termos do dever do princípio da publicidade, a empresa consente que os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviço público, bem como ao acesso do público em geral, respeitados o art. 6º e seus incisos da Lei 13.709/2018;
- **17.9.** Nos termos da Lei nº 11.527/2011, a administração pública deverá assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e a observância da publicidade como preceito geral, desde que sejam realizados os tratamentos de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas, em veículos de fácil acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Londrina/PR, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas, as par	tes firmam o presente instrumento conforme assinaturas abaixo.
Londrina, de	de 2025.

Presidente do CISMEPAR

Representai	nte legal da Empresa		
<u>Testemunha</u>	<u>ı</u> :		
1) Nome:			
CPF no:			



ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant.	Valor Máx Unit.	Prazo garantia ou validade